GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO

EDITAL Nº 19/2026 – 2ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a retificação do Edital nº 19/2026 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos na carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Direito Privado, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03 de julho de 2026, consideradas as alterações promovidas pela 1ª Retificação, publicada em 03 de setembro de 2026.

I – FICA REABERTO o prazo para apresentação de impugnação parcial ou total do Edital nº 19/2026, por 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta 2ª Retificação, observados os procedimentos previstos no item 1.20 do Edital.

II – No item 4, Das Inscrições, subitem 4.2.1, com redação dada pela 1ª Retificação, FICA ALTERADO o período de inscrições.

ONDE SE LÊ:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h00 do dia 19/10/2026 às 23h59 do dia 19/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

LEIA-SE:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/01/2027, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

III – No item 4, Das Inscrições, subitem 4.4.2, com redação dada pela 1ª Retificação, FICA ALTERADO o período de pedido de isenção do valor de inscrição.

ONDE SE LÊ:

4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h00 do dia 19/10/2026 às 23h59 do dia 19/11/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

LEIA-SE:

4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

IV – No item 3, Das Vagas e da Reserva de Vagas, subitem 3.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

LEIA-SE:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e, exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras (PN), a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, bem como os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

V – No item 6, Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras – PN, FICAM ACRESCENTADOS os subitens 6.22 a 6.28, com a seguinte redação:

6.22. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, a Unimontes observará a equidade de gênero na composição das vagas reservadas às pessoas negras – PN, conforme a metodologia do item 10 do Anexo III.

6.23. Neste Concurso, a modalidade PN dispõe de 1 (uma) vaga, vinculada ao código 01, nível IV – Mestre, conforme o Anexo I. Por se tratar de vaga única, não é possível estabelecer equilíbrio numérico entre gêneros na composição da reserva.

6.24. O preenchimento da única vaga PN observará a classificação final por mérito das pessoas PN aprovadas e habilitadas no código 01, respeitadas as regras de heteroidentificação, desempate e concorrência concomitante deste Edital.

6.25. A pessoa candidata PN que alcançar classificação suficiente para provimento pela ampla concorrência será nomeada nessa modalidade, sem ocupar a vaga reservada PN, a qual permanecerá disponível à próxima pessoa PN elegível e mais bem classificada, observadas as disposições editalícias.

6.26. A aplicação da equidade de gênero não autorizará, para a vaga PN única, antecipação de nomeação de pessoa classificada em posição posterior exclusivamente em razão de seu gênero.

6.27. A classificação definitiva e as notas finais não serão modificadas. A inexistência de pessoas PN aprovadas e habilitadas observará as regras de reversão de vagas previstas no Edital e na legislação aplicável.

6.28. A verificação do preenchimento da vaga PN e a justificativa da composição serão divulgadas conforme o item 10 do Anexo III, assegurada a possibilidade de recurso administrativo nas condições editalícias.

VI – No item 11, Da Apuração da Nota Final e do Resultado do Concurso, subitem 11.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD ou PN, o provimento das vagas observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.

LEIA-SE:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova com vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD ou às pessoas negras – PN, o provimento observará as classificações finais, a modalidade da vaga e as regras do Anexo III. Exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras (PN), será observada a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III. No Departamento de Direito Privado, a vaga PN única será provida por mérito, sem preferência ou alternância de gênero, observadas a concorrência concomitante e as demais disposições legais e editalícias.

VII – No item 16, Do Provimento do Cargo: Nomeação, Posse e Exercício, FICA ACRESCENTADO o subitem 16.11.1, com a seguinte redação:

16.11.1. Durante o período de estágio probatório, não serão autorizados, em regra, pedidos de cessão, remoção ou transferência formulados por iniciativa do servidor, devendo este permanecer em exercício na lotação para a qual foi nomeado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observado o interesse público.

VIII – No Anexo III, Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, FICA ACRESCENTADO o item 10, relativo à equidade de gênero no preenchimento da vaga PN, com a redação constante do Anexo A desta 2ª Retificação.

IX – FICA ACRESCENTADO o Anexo B à presente 2ª Retificação, contendo exemplo ilustrativo da aplicação da metodologia, com nomes fictícios, notas simuladas e demonstração da concorrência concomitante e da seleção por mérito.

X – No Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuações e Comprovações, item 3 – Atividades de Ensino, FICAM INCLUÍDOS: no subitem 3.2 – Atividades de Orientação Acadêmica, o limite máximo de 10 (dez) pontos; imediatamente antes do subitem 3.2.2.1, o título "3.2.2. Orientação/Coorientação de Mestrado"; e, imediatamente antes do subitem 3.2.3.1, o título "3.2.3. Orientação/Coorientação de Doutorado", permanecendo inalteradas as pontuações individuais, os demais limites e o limite global de 30 (trinta) pontos do item 3.

XI – Permanecem inalterados o Anexo I – Quadro Geral de Vagas, o Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, o item 9 do Anexo III e as demais disposições do Edital nº 19/2026 e de sua 1ª Retificação que não tenham sido expressamente alteradas por este ato, inclusive a Prova de Conhecimentos prevista para 21/02/2027, no turno matutino.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 13 de outubro de 2026.

Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

ANEXO A À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 19/2026

INCLUSÃO DO ITEM 10 NO ANEXO III

10. METODOLOGIA DE EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

10.1. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, a composição das vagas PN observará a equidade de gênero, preservados o mérito, a distribuição das reservas e os requisitos do Edital. A metodologia de equilíbrio entre gêneros com menor afastamento da classificação pressupõe a existência de mais de uma vaga PN a compor.

10.2. O Departamento de Direito Privado oferece 4 (quatro) vagas, todas vinculadas ao código 01, nível IV – Mestre, em Montes Claros/MG. Dessas, 1 (uma) é reservada a pessoas negras – PN e 3 (três) pertencem à ampla concorrência – AC, sem vaga PcD. Não haverá sorteio para a alocação dessas vagas.

Código	Nível de ingresso	Total	PcD	PN	AC
01	IV – Mestre	4	0	1	3
Total	—	4	0	1	3

10.2.1. A existência de uma única vaga PN impede a formação de composição numérica entre gêneros nessa modalidade. Por essa razão, não haverá preferência ou alternância de gênero no preenchimento da vaga PN do código 01.

10.2.2. A reserva PN permanece vinculada ao código 01. A metodologia não altera a quantidade de vagas, as notas, as posições finais de classificação ou a concorrência concomitante.

10.3. Procedimento em seis passos

Passo 1 – Classificação por mérito

10.3.1. As pessoas candidatas serão classificadas por nota final, em ordem decrescente, no código 01. Será também organizada a lista específica PN, observados os critérios de desempate, a condição de habilitação e o procedimento de heteroidentificação aplicável.

Passo 2 – Identificação das vagas de ampla concorrência

10.3.2. Serão inicialmente identificadas as 3 (três) pessoas com classificação suficiente para provimento das vagas de ampla concorrência. A pessoa PN que ocupar uma dessas vagas não consumirá a vaga reservada PN.

Passo 3 – Identificação da pessoa indicada para a vaga PN

10.3.3. Após identificar as pessoas providas pela ampla concorrência, a vaga PN será destinada à primeira pessoa PN aprovada e habilitada ainda não contemplada, segundo a respectiva ordem de classificação.

Passo 4 – Verificação do equilíbrio de gênero

10.3.4. A Unimontes verificará a composição da vaga PN. Como somente uma pessoa poderá ocupá-la, não será possível constituir paridade numérica entre mulheres e homens dentro dessa reserva.

$$\text{Diferença de gênero} = |\,\text{Número de mulheres} - \text{Número de homens}\,|$$

Composição ilustrativa da única vaga PN	Cálculo	Diferença
1 mulher e 0 homens	$\lvert 1 - 0 \rvert$	1
0 mulheres e 1 homem	$\lvert 0 - 1 \rvert$	1

10.3.5. Em ambos os cenários, a diferença é igual a 1 (um), independentemente do gênero da pessoa indicada. Portanto, o cálculo não estabelece vantagem a qualquer gênero nem justifica afastar a ordem de mérito.

Passo 5 – Verificação do afastamento da classificação

10.3.6. Para fins de transparência, considera-se a lista PN de pessoas elegíveis após desconsiderar aquelas já contempladas pela ampla concorrência. A pessoa PN mais bem classificada nessa lista ajustada ocupa a posição 1 e apresenta afastamento igual a zero.

$$\text{Afastamento} = \text{Posição na lista PN elegível} - 1$$

Posição na lista PN elegível	Cálculo	Afastamento
1ª	1 − 1	0
2ª	2 − 1	1
3ª	3 − 1	2

10.3.7. A seleção observará o afastamento zero, correspondente à pessoa PN elegível mais bem classificada. Não será possível selecionar outra pessoa para produzir um equilíbrio de gênero inexistente na vaga única.

Passo 6 – Divulgação do resultado e recurso

10.3.8. A Unimontes divulgará a indicação da pessoa para a vaga PN, a classificação utilizada, a consideração das pessoas PN eventualmente providas pela ampla concorrência e a fundamentação do resultado, assegurada a possibilidade de recurso na forma do Edital.

10.4. Disposições complementares

10.4.1. Permanecem aplicáveis as regras de concorrência concomitante, heteroidentificação, classificação, substituição de candidatos, reversão de vagas e convocação previstas no Edital e na legislação.

10.4.2. A inexistência de pessoa PN aprovada e habilitada não permitirá que a vaga fique sem provimento exclusivamente em razão da impossibilidade de composição de gênero, aplicando-se as regras editalícias de reversão da reserva.

10.4.3. O Anexo B desta 2ª Retificação apresenta simulação com nomes e notas fictícios, exclusivamente para facilitar a compreensão do preenchimento de uma única vaga PN.

ANEXO B À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 19/2026

EXEMPLO ILUSTRATIVO – EQUIDADE DE GÊNERO NA VAGA PN

1. Finalidade e premissas

Este Anexo demonstra, com pessoas candidatas, notas e classificações inteiramente fictícias, o preenchimento das 4 (quatro) vagas do código 01: 3 (três) de ampla concorrência e 1 (uma) reservada a pessoas negras. Os nomes, notas e resultados não representam candidaturas reais.

2. Quadro de vagas considerado

Código	Nível	Vagas AC	Vagas PN	Total
01	IV – Mestre	3	1	4

3. Passo 1 – Classificação inicial por mérito

Suponha que, após todas as etapas avaliativas, a classificação final geral do código 01 apresente o seguinte resultado fictício. A identificação PN indica a opção e a confirmação de elegibilidade à reserva para fins do exemplo.

Posição geral	Pessoa candidata	Modalidade PN	Gênero	Nota
1ª	Pedro	Não	Homem	98
2ª	Ana	Sim	Mulher	97
3ª	Helena	Não	Mulher	96
4ª	Bruno	Sim	Homem	94
5ª	Carla	Sim	Mulher	92
6ª	Rafael	Não	Homem	90
7ª	Fernanda	Sim	Mulher	86

4. Passo 2 – Preenchimento das vagas de ampla concorrência

As 3 (três) primeiras posições da lista geral são de Pedro (98 pontos), Ana (97 pontos) e Helena (96 pontos). Ana é pessoa PN, mas sua nomeação ocorrerá pela ampla concorrência, sem consumir a vaga reservada.

Vaga AC	Pessoa selecionada	Nota	Concorre também como PN?
1ª	Pedro	98	Não
2ª	Ana	97	Sim
3ª	Helena	96	Não

5. Passo 3 – Seleção para a vaga reservada PN

A lista PN, consideradas as pessoas que ainda não ocuparam vaga pela ampla concorrência, será: Bruno (94 pontos), Carla (92 pontos) e Fernanda (86 pontos). Bruno passa a ser a 1ª pessoa PN elegível para o preenchimento da reserva, ainda que conste originalmente como 2º colocado na lista PN geral.

Ordem PN elegível	Pessoa	Gênero	Nota
1º	Bruno	Homem	94
2º	Carla	Mulher	92
3º	Fernanda	Mulher	86

6. Passos 4 e 5 – Cálculo e confirmação pelo mérito

Caso Bruno seja selecionado, a única vaga PN será ocupada por um homem: diferença de gênero = $|0 - 1| = 1$. Caso fosse selecionada Carla, haveria uma mulher: diferença de gênero = $|1 - 0| = 1$. O resultado do equilíbrio é igual nos dois casos e não justifica mudança da prioridade de classificação.

Alternativa	Pessoa PN	Diferença de gênero	Afastamento pela lista PN elegível
A – por mérito	Bruno (1º)	$\|0 - 1\| = 1$	$1 - 1 = 0$
B – posição posterior	Carla (2ª)	$\|1 - 0\| = 1$	$2 - 1 = 1$

A Alternativa A será aplicada: Bruno é a pessoa PN elegível mais bem classificada e apresenta afastamento zero. Não se realiza alternância de gênero quando a reserva possui somente uma vaga.

7. Resultado da simulação

Modalidade	Pessoa indicada	Gênero	Nota	Classificação utilizada
AC	Pedro	Homem	98	1º geral
AC	Ana	Mulher	97	2ª geral
AC	Helena	Mulher	96	3ª geral
PN	Bruno	Homem	94	1º PN elegível

Vagas preenchidas: 3 AC + 1 PN = 4 | Afastamento PN = 0

A pessoa candidata PN que alcançou vaga de ampla concorrência não ocupa a reserva. A vaga PN é atribuída à próxima pessoa PN habilitada mais bem classificada, independentemente do gênero.

8. Limites do exemplo

A simulação não corresponde a resultados reais e não altera a ordem de classificação, os critérios de desempate, as normas de heteroidentificação, as regras de provimento ou os quantitativos do Anexo I. A única vaga PN será preenchida nos termos do Edital.